

## Quadro Comparativo – Estatuto Social da FIBRA

### Proposta de alteração

Texto Vigente	Texto Proposto	Justificativas
Art. 6º - A FUNDAÇÃO tem sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer escritórios nos mesmos locais onde existam escritórios da ITAIPU.	Art. 6º - A FUNDAÇÃO tem sede e foro em <b>Foz do Iguaçu</b> , Estado do Paraná, podendo estabelecer escritórios nos mesmos locais onde existam escritórios da ITAIPU.	Alteração da sede
Art. 26 - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superiores, competindo-lhe fixar os objetivos e diretrizes da FUNDAÇÃO e decidir sobre:  I - alteração deste Estatuto; II - Relatório Anual da gestão e da prestação de contas do exercício; III - aquisição e alienação de bens imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos; IV- instituição e alteração de regulamentos de planos de benefícios, sendo que planos patrocinados deverão ser aprovados pelo PATROCINADOR ITAIPU;	III - alienação de bens imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;	Exclusão de aquisição de bens imóveis, à luz da Res. CMN 4661/18

<p>V - programas orçamentários e suas eventuais alterações;</p> <p>VI - Planos de Custeio;</p> <p>VII - Políticas de Investimentos;</p> <p>VIII - Planejamento Estratégico e acompanhamento de sua execução;</p> <p>IX - aceitação de doações, com ou sem encargos;</p> <p>X - estrutura organizacional dos órgãos técnicos e administrativos da FUNDAÇÃO, incluindo a criação, transformação ou extinção de órgãos e o detalhamento das atribuições e responsabilidade dos Diretores e das áreas técnicas da FUNDAÇÃO;</p> <p>XI - regulamento de gestão de pessoas, incluindo plano salarial e quadro de pessoal da FUNDAÇÃO;</p> <p>XII - aprovação das metodologias de cálculo de joias e taxas, na forma dos regulamentos dos planos de benefícios, com base em manifestação atuarial;</p> <p>XIII - recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva e apuração de denúncias formuladas em face de membro de órgão estatutário, podendo constituir Comissão de Sindicância para a apuração dos fatos;</p> <p>XIV - realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, podendo para</p>		
---	--	--

<p>tanto utilizar peritos independentes à FUNDAÇÃO, se for o caso;</p> <p>XV - regras para eleição de membros representantes dos PARTICIPANTES e ASSISTIDOS no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e no Comitê de Investimentos;</p> <p>XVI - regimento interno dos órgãos estatutários;</p> <p>XVII - Código de Conduta Ética e Integridade e regimento interno do Comitê de Conduta Ética e Integridade;</p> <p>XVIII - designação do membro da Diretoria Executiva que exercerá a função de: (i) Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, (ii) Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios, (iii) Diretor Responsável pela Contabilidade e (iv) Administrador Responsável pela Gestão de Riscos, e outras que vierem a ser determinadas pela legislação;</p> <p>XIX - casos omissos neste Estatuto e nos regulamentos dos planos de benefícios, submetendo qualquer assunto questionável à ITAIPU e à autoridade pública competente, quando for o caso.</p>		
--	--	--